Lei nº 22, de 09 de agosto de 1991.-

Altera a Lei Municipal nº 21/90.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica incluída a alínea o, no ítem IV, artigo 6º, da Lei Municipal nº 21, de 28 de novembro de 1990, como segue :

"o - implantar sistema de coleta e tratamento de resíduos sólidos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 09 de agosto de 1991.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-